CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO VEREADOR
SENSEI CLÓVIS

PROJETO DE LEI Nº 56/2026

Institui o Dia Municipal de Combate ao Bullying e ao Cyberbullying, e dá outras providências.

Art. 1º Fica instituído no âmbito do Município de Campo Largo e no calendário oficial de eventos, o Dia Municipal de Combate ao Bullying e ao Cyberbullying, a ser celebrado anualmente no dia 07 de abril.

Art. 2º A data tem por finalidade conscientizar a população, especialmente crianças, adolescentes, pais, educadores e profissionais da área da educação, sobre a prevenção e o enfrentamento do bullying e do cyberbullying, promovendo a cultura de paz, respeito e tolerância.

Art. 3º Durante a semana instituída por esta Lei, poderão ser realizadas nas escolas da rede pública e privada, de nível fundamental e médio, atividades de conscientização dos alunos.

Art. 4º Caberá ao Poder Executivo regulamentar a presente Lei no que couber, definindo diretrizes, cronograma e formas de execução das atividades.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

RUA SUBESTAÇÃO DE ENOLOGIA, 2008 – CEP 83601-450 – CAMPO LARGO – PARANÁ
FONE: (41) 3392-1717
E-mail: **cmcampolargo@cmcampolargo.pr.gov.br**
Home page: **www.campolargo.pr.leg.br**

862/2026
04/05/26

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO VEREADOR
SENSEI CLÓVIS

Sala das Sessões, data do protocolo.

SENSEI CLÓVIS

VEREADOR

RUA SUBESTAÇÃO DE ENOLOGIA, 2008 – CEP 83601-450 – CAMPO LARGO – PARANÁ
FONE: (41) 3392-1717
E-mail: **cmcampolargo@cmcampolargo.pr.gov.br**
Home page: **www.campolargo.pr.leg.br**

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei, cuja proposição decorre de sugestão do advogado Dr. Igor Luis Zimkoviski Cavalin, visa instituir, no âmbito municipal, oficializar o Dia de Combate ao Bullying e ao Cyberbullying, em consonância com a Lei Federal nº 13.277/2016, que já estabeleceu como Dia Nacional, reforçando a importância da conscientização e prevenção dessas práticas que afetam diretamente o desenvolvimento psicológico, social e educacional de crianças e adolescentes.

O bullying, em suas diversas formas, inclusive no ambiente digital (cyberbullying), tem se tornado um problema recorrente, exigindo atuação preventiva do Poder Público. A instituição de uma data oficial no calendário municipal permite mobilizar escolas, famílias e a sociedade civil para a promoção de ações educativas, contribuindo para a construção de um ambiente mais seguro, respeitoso e inclusivo.

Registre-se, ainda, a relevância acadêmica e técnica do tema no âmbito desta Casa Legislativa, tendo em vista que o advogado Dr. Igor Luis Zimkoviski Cavalin, assessor parlamentar desta Casa Legislativa, desenvolveu trabalho de conclusão de curso de Direito no ano de 2023 com o tema **"Cyberbullying: Medidas Legais e Proteção das Vítimas"**, estudo que analisou os mecanismos jurídicos existentes para enfrentamento da prática, bem como a importância de políticas públicas preventivas e educativas. A menção evidencia o compromisso institucional com o aprofundamento científico e jurídico da matéria, reforçando a pertinência e fundamentação da presente iniciativa legislativa.

Dessa forma, o projeto fortalece políticas públicas de educação, cidadania e proteção à dignidade humana, alinhando o município às diretrizes nacionais.

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

De: Setor Legislativo
Para: Departamento Jurídico

DESPACHO INICIAL

Conforme disposição regimental, especialmente quanto ao disposto nos artigos 121, §1º; 122, §1°; E 118 do regimento Interno desta Câmara Municipal, bem como as disposições constantes na Portaria 113/2023, e em cumprimento ao fluxograma estabelecido pela Presidência, este Setor Legislativo informa que:

Procedemos a análise preliminar do presente, quanto à existência de proposição similar, quer seja em trâmite, arquivada ou revogada. Sendo considerada idêntica, a matéria de igual teor ou ainda aquela que redigida de forma diferente, dela resultem iguais consequências.

Ainda em análise prévia, **não foi verificada** identidade ou semelhança com proposição apresentada anteriormente.

Não havendo óbice à tramitação do presente, encaminha-se o Projeto ao Departamento Jurídico, para análise e apresentação de Parecer Jurídico Prévio ao Recebimento conforme determinação da Portaria 113/2023.

Marco A. Kaplum – Assessor Legislativo.

Rua Subestação de Enologia, 2008 – CEP 83601-450 – Campo Largo – Paraná.
FONE/FAX: (41) 3392-3103 – 3392-1717 – 3392-1082
Home page: www.cmcampolargo.pr.gov.br